



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



LEI N.º 377/2009 DE 18 DE MARÇO DE 2009

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao vigente orçamento e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - Fica aberto ao vigente orçamento do Município de Pedra Branca – CE, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinados a atender despesas com Amortização do parcelamento da Dívida Contratada do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedra Branca, nas seguintes dotações orçamentárias:

09. SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

09.2884328032.051 – Encargos da Dívida Contratada do SAAE

3290.21.00 – Juros Sobre a Dívida por Contrato..... R\$ 5.000,00

4690.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado..... R\$ 15.000,00

Art. 2º - O recurso necessário à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro desta lei, é proveniente de anulação parcial da dotação orçamentária vigente do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedra Branca abaixo classificada, de conformidade com o disposto no inciso III do parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal 4.320/64:

09. SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

0917512.01352.048 – Manut. do Sistema de Operacionalização do SAAE

3390.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 20.000,00

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o presente crédito adicional de conformidade com a Lei Municipal nº 362/2008 - LOA para o Exercício de 2009.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Pedra Branca – CE., em 18 de Março de 2009.


ANTÔNIO GOIS MONTEIRO MENDES
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE N.º 1803006/09

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, no uso da sua competência que lhe confere o artigo 28, Inciso X da constituição do Estado do Ceará, e Lei Municipal nº 062/99 de 19 de Abril de 1999, Resolve publicar, mediante a fixação do rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, localizado a Rua José Joaquim de Souza, Nº 10 – Centro, A Lei Nº 377/2009, de 18 de Março de 2009.

Publique-se

Divulgue-se

Cumpra-se

Paço da Prefeitura Municipal de Pedra Branca Aos 18 de Março de 2009

ANTONIO GOIS MONTEIRO MENDES
Prefeito Municipal